### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA – 30/19 – DISPENSA DE EIA RIMA**

Cuiabá, 30 de outubro de 2019.

10ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 284125/2019 – Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico n. 129712/DUDRONDON/SGDD/2019, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, dispensando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para implantação de um Distrito Industrial denominado “Distrito Industrial IV” – “Adivino Castelli”, a ser implantado no perímetro urbano na cidade de Primavera do Leste-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti

Presidente do CONSEMA